

DIÁRIA

PORTARIA Nº 227/2019-GP DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de diárias, referente ao deslocamento de Belém para Santarém nos dias 28/08/2019 a 30/08/2019, a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIAS
Demétrio Dib Hage Neto	Gerente	57224325	424.437.172-91	2.1/2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 13 de agosto de 2019.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 464100

PORTARIA Nº 228/2019-GP DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de diárias, referente ao deslocamento de Belém para Santarém nos dias 29/08/2019 a 31/08/2019, a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIAS
Hugo Penna Hachem	Diretor	54197843	871.353.882-91	2.1/2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 13 de agosto de 2019.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 464101

OUTRAS MATÉRIAS

Belém/PA, 13/08/2019

Processo nº 2019/349286.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – SEAD/PA

- Aquisição/Obras/Serviços:

Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral Natural, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2019-SEAD, relativa ao Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 002/2019, processo 2019/349276 – CPH.

- Fonte dos Recursos:

Projeto/Atividade – 26.122.1297.8338

Natureza da Despesa – 339033

Fonte – 0101

-Contratado(a) (s):

RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP

CNPJ/MF Nº-15.300.567/0001-50

Endereço: Conjunto Cidade Nova VI, Travessa WE 64, nº422, Bairro: Coqueiro – CEP: 67.140-060 – Município de Ananindeua – Estado do Pará.

- Valor Contratado:

Valor global estimado para o período contratual é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

- Vigência/Prazo de Execução:

12(doze) meses –

Início: 14/08/2019

Término: 13/08/2020.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Presidente CPH

Protocolo: 464201

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 01/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019, COMISSÃO GESTORA TRIPARTITE DA MEIA PASSAGEM ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA TRIPARTITE DA MEIA PASSAGEM ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL. COMISSÃO GESTORA TRIPARTITE DA MEIA PASSAGEM ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.123/2010, e demais dispositivos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 7.327 de 13/11/2009, estabelece que o Presidente da Comissão Gestora Tripartite da Meia Passagem Intermunicipal, será eleito entre seus membros, obedecendo ao critério de rotatividade entre os segmentos representados; CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 15 de março de 2010, que instituiu o Regimento Interno da Comissão Gestora Tripartite da Meia Passagem Estudantil Intermunicipal, aprovado pela unanimidade de seus membros; CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, Parágrafo Único do Regimento Interno da Comissão que estabeleceu o critério de rodízio da Presidência da Comissão por período de 8(oito meses), ficando no período de 2 (dois) anos todos os segmentos representados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANNE SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA Representante dos Operadores de Transportes - SETIPEP, para presidência da Comissão Gestora Tripartite da Meia-Passagem Estudantil Intermunicipal do Pará, no período de 12 de agosto a 12 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data retroativa ao dia 12/08.

Belém, 12 de agosto de 2019.

ANNE SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA

Representante do – SETIPEP e (Presidente)

DENISE RODRIGUES BRANDÃO PIMENTA

Representante da ARCON/PA

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

Representante do – CASA CIVIL

JAIDE EDNELMA NEVES DE SOUSA

Representante da UPES

LUIS AUGUSTO BARROS SILVA

Representante da UPES

RODRIGO CLÁUDIO ELIAS RECH

Representante do – SETIPEP

Protocolo: 464076

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 – COMISSÃO GESTORA TRIPARTITE DA MEIA PASSAGEM INTERMUNICIPAL DO PARÁ

DISPÕE SOBRE A DATA DE INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E ALUNOS PARA O PROCESSO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A COMISSÃO GESTORA DA MEIA PASSAGEM INTERMUNICIPAL DO PARÁ – no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N.º 2.123 /2010, e demais dispositivos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de início da operacionalização do sistema de emissão de carteiras estudantis, para o exercício de 2019;RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer o Período de 14 de agosto a 27 de setembro de 2019, para credenciamento dos estabelecimentos de ensino (conforme critérios da Resolução nº 02/2010 dessa Comissão), junto à COMISSÃO GESTORA.

Art. 2º - Estabelecer o período de 14 de agosto a 27 de setembro de 2019, para cadastro de novos alunos que requererem o direito a carteira estudantil no exercício de 2019, nas instituições que estejam devidamente matriculados que enviará à COMISSÃO GESTORA.

Art.3º - Fica determinado, que não serão aceitas pela COMISSÃO GESTORA, as solicitações de carteiras estudantis, que não estejam corretamente preenchidas com os dados do aluno, inclusive foto com fundo branco, dados da instituição de ensino, com endereço e declaração de que o aluno encontra-se regularmente matriculado e o curso respectivo, acompanhadas da documentação exigida para identificação do aluno, quais sejam, cópias da identidade, CPF, cópia contracheque ou da declaração de imposto de renda do aluno ou de seu responsável financeiro, comprovante de inscrição no PROUNI para o caso de aluno da rede privada, comprovante de endereço de residência, que poderá ser feito através de conta de água, cartão de crédito, luz telefone ou qualquer comprovante em nome do aluno ou de seus pais, contrato de locação, declaração reconhecida em cartório em nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, e tudo devidamente assinado pelo aluno e representante da instituição de ensino.

Art. 4º - Fica determinado, que o cadastramento das Instituições de ensino Público e Privado serão realizados diretamente na Comissão Gestora.

•1º – Modelo de formulário/requerimento e os critérios da Lei da Meia Passagem Intermunicipal estarão disponíveis no site www.arcon.pa.gov.br, e na COMISSÃO GESTORA TRIPARTITE, sala 115 do Terminal Rodoviário de Belém.

Art.5º - Será de inteira responsabilidade das Instituições de ensino público e privado, enviar a relação dos alunos devidamente matriculados em formato Excel.

Art.6º - Será de inteira responsabilidade das Instituições de ensino cadastradas, encaminhar os requerimentos dos estudantes devidamente preenchidos, com os documentos exigidos no Art. 3º, para formalização das solicitações, e posterior entrega das carteiras aos requerentes deferidos.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de agosto de 2019.

ANNE SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA

Representante do – SETIPEP e (Presidente)

DENISE RODRIGUES BRANDÃO PIMENTA

Representante da ARCON/PA

JOSENIR GONÇALVES NASCIMENTO

Representante do – CASA CIVIL

JAIDE EDNELMA NEVES DE SOUSA

Representante da UPES

LUIS AUGUSTO BARROS SILVA

Representante da UPES

RODRIGO CLÁUDIO ELIAS RECH

Representante do – SETIPEP

Protocolo: 464077